



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRÊMIOS PARA PESSOAS FÍSICAS QUE DESENVOLVAM INICIATIVAS CULTURAIS VOLTADAS PARA À INCLUSÃO PCD - Nº 16 /2020

O município de São Sebastião do Paraíso/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Seleção Pública de Prêmios para pessoas físicas que desenvolvam iniciativas culturais voltadas para a inclusão PCD conforme o INCISO III, ART. 2º, LEI Nº 14017/2020**: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita as orientações da Organização das Nações Unidas (ONU), que em 2006, começou a utilizar a sigla a partir da publicação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência das Nações Unidas. A Lei Federal n.º 13146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência define a deficiência como: "um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 7º incisos IX e X da Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso/MG. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Municipal nº 4,965 de 17 de Novembro de 2.020, Decreto Municipal nº 5.740 de 18 de Novembro de 2.020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG abre Edital para o presente Concurso que compreenderá as seguintes fases:

- I. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- II. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter;
- III. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
- IV. **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
- V. **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
- VI. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a



emissão da ordem bancária e até o dia 27/12/2020.

1.2. Compõe este edital:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição - Pessoa Física
- b) Anexo II - Declaração de Uso de Imagem
- c) Anexo III - Declaração de Veracidade dos Documentos
- d) Anexo IV - Declaração para Fins de Comprovante de Residência
- e) Anexo 5 - Declaração de não incidência nas hipóteses previstas no item 7 do presente edital.

1.3. Considera-se para este edital os seguintes termos:

1.3.1 **Pessoa com deficiência (PcD)** - é quem tem uma das seguintes limitações: física, intelectual, visual ou auditiva.

1.3.2. **Iniciativa cultural habilitada** - aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.3.3. **Iniciativa cultural classificada** - aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Comissão Avaliadora;

1.3.4. **Iniciativas culturais premiadas** - aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Comissão Avaliadora;

2. DO OBJETO

2.1. Este edital visa selecionar e premiar **Pessoas Físicas que desenvolvem iniciativas culturais há pelo menos 12 meses anteriores a março de 2020** e que tratam de trabalhos artísticos voltados à inclusão PCD, conforme o Inciso nº III, art. 2º, Lei nº 14017/2020, a fim de promover a independência, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, bem como facilitar a atuação das pessoas envolvidas diretamente no seu cotidiano.

2.2. As **Pessoas Físicas que desenvolvem iniciativas culturais** deverão visar o desenvolvimento de trabalhos artísticos já executadas por no mínimo doze (12) meses anteriores a março de 2020 e que envolvam práticas, métodos, técnicas e metodologias de forma a quebrar barreiras físicas e de preconceitos e propiciar o usufruto do direito à cultura e a inclusão de pessoas com deficiência.



3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para as premiações oriundas da Lei Federal nº 14017/2020, Programa: 02 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020. **Dotação orçamentária do município: 02 09 02 13 392 1302 2.407 3 3 90 31 Ficha: 2357.**

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** dos proponentes selecionados e cujas iniciativas foram avaliadas no certame. Caso haja gastos administrativos na execução deste edital, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente edital será até 31/12/2020, ou até quando durar o estado de calamidade pública, publicação da Homologação do Resultado será no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), e no site da prefeitura municipal (www.ssparaíso.mg.gov.br), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. Prevê-se a premiação de iniciativas com os valores informados item 5.2, e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma: duas (02) premiações no valor de **R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** cada.

5.3. Não havendo iniciativas classificadas na categoria descrita no item 5.2 em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, o valor do prêmio restante poderá ser remanejado para a iniciativa classificada.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do



valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão concorrer no presente Edital: **Pessoas Físicas (maiores de 18 anos)** que desenvolvem iniciativas culturais voltadas para a inclusão PcD há pelo menos 12 meses anteriores a março de 2020 no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação de candidatos que:

- I. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- II. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- III. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos, inclusive as criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- IV. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- V. sejam pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- VI. sejam agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- VII. servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- VIII. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- IX. sejam membros da Comissão Avaliadora ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. **Cada candidato** poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.3. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas em um período de dez (10) dias, entre os dias **23 de Novembro de 2.020 e 02 de Dezembro de 2.020 no Protocolo Geral da Prefeitura, de segunda-feira à sexta-feira das 12h às 17h, na Prefeitura Municipal, no endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, CEP 37950-000 na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG**, sendo que a documentação obrigatória prevista no presente Edital deverá ser preenchida, assinada e colocada em um único envelope, constando a seguinte informação:

DADOS DO REMETENTE:

NOME:
ENDEREÇO:

DADOS DO DESTINATÁRIO:

LEI ALDIR BLANC - SSP

Edital de Prêmios para Pessoas Físicas
PDC n.º 016/2020
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Cultura

8.5. Os candidatos poderão optar pelo **envio do Formulário de Inscrição de forma oral**, de acordo com a categoria escolhida, **respeitando-se a sequência de perguntas**.

8.6. Os candidatos que optem pelo envio do **Formulário de Inscrição de forma oral** deverão **preencher obrigatoriamente o cabeçalho do anexo** referente à **categoria**, contendo os dados básicos do candidato e **sua assinatura de próprio punho** (não será validado



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

assinaturas digitalizadas e coladas digitalmente no documento).

8.7. O Formulário de Inscrição poderá ser gravado em áudio ou vídeo, e enviado em CD, DVD ou Pendrive.

8.8. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

8.9. Para participar do Edital, os candidatos deverão protocolar a documentação pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

8.9.1. Pessoas físicas:

- a. formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) proponente, ou oral (CD, DVD ou Pendrive)
- b. cópia do documento de identificação com foto e do CPF;
- c. cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo IV).
- d. um documento (Anexo II) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso /MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e
- f. declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo III).
- g. declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou cópia da Identidade Indígena. (Apenas para candidatos indígenas).
- h. Certidão Conjunta, de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

- i. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos débitos de natureza mobiliária;
- j. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k. Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do interessado, referentes ao débitos inscrito em dívida ativa.
- l. Declaração de não incidência nas hipóteses previstas no item 7 do presente edital.

8.10. Todos os **anexos deverão estar assinados de próprio punho**, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no item 8 e seus subitens.

8.11. Serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição, desde que solicitada pela Comissão Avaliadora e apresentadas até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

8.12. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 8 e subitens, terá, desde que solicitado pela Comissão Avaliadora, 3 (três) dias úteis, para apresentar nova(s) cópia(s).

8.13. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. À Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio da Comissão Avaliadora, especialmente designada para este fim.

9.2. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.4 e seus subitens será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso nos itens 8.4 serão desconsideradas.

9.4. A Comissão Avaliadora atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

9.4.1. Para pessoa física:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Tempo de existência da iniciativa cultural.	0	60
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pela pessoa responsável para a promoção da independência, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.	0	40

9.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Avaliadora..

9.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Avaliadora, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

9.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

9.10. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 9.9.

9.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura no Diário Oficial dos Municípios Mineiros



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

(<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), e no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1. A comissão Avaliadora será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital e será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, com notória experiência em pelo menos duas das respectivas Área/Linguagem Cultural: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Patrimônio e Teatro.

10.2. A presidência da Comissão Avaliadora será exercida pelo Secretário de Esporte Lazer e Cultura ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

10.3. Compete ao Secretário de Esporte Lazer e Cultura ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Comissão Avaliadora.

10.4. O membro da Comissão Avaliadora, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- I. nas quais tenha interesse pessoal;
- II. em cuja elaboração tenha participado;
- III. de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.5. Os impedimentos descritos no item 10.4 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.6. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deve comunicar o fato à Presidência da Comissão Avaliadora, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.7. Os trabalhos da comissão avaliadora serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da comissão à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura para a devida publicidade e arquivamento.



11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) e no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>), a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.
- V. Valor do prêmio; e
- VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e telefone, informados na inscrição, isentando-se a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 3(três) dias úteis contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

12.3. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria única do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.4. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.5. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico, e-mail cultura@ssparaíso.mg.gov.br.



13. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

13.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.4. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com o município.

13.5. . O prêmio será pago em conta corrente ou poupança, de qualquer banco, tendo o candidato, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.6. Para o pagamento às pessoas físicas selecionadas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

13.7. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 14.10, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13.9. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias: **02 09 02 13 392 1302 3390 36 Ficha: 2358.**

14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 27/12/2020, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs),



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

depoimentos, entre outros, que **comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.**

14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado ao **Protocolo Geral da Prefeitura, na Prefeitura Municipal, no endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, CEP 37950-000 na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG (horário de funcionamento do Protocolo Geral é das 12h às 17h)** ou em caso de impossibilidade do proponente, por via postal para o endereço constante no item 8.4.

14.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso /MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.

15.7. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso /MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo III.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.10.1. Os prazos previstos no item 15.10 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Avaliadora durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>).

15.14. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou a ele se vincule.

15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura sua destinação.

15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, pelo e-mail: cultura@ssparaíso.mg.gov.br e o telefone: (35) 3539-5002, 3531-7634, 3539-1017 ou 3531-2807.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de Novembro de 2020

Emerson Ramos de Mello
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Walker Américo Oliveira
Prefeito Municipal